



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

[Signature]

[Signature]

Reunião Ordinária - Ata n.º 3/2023

Início – 14h30min

Local – Sala de Conferências do Centro Cultural

Termo – 15h50min

Presidente: - *Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues* (PS)
Vereadores: - *Sónia de Jesus Afonso Salomé* (PS)
- *Paulo José Castro Rogão* (PS)
- *António Nuno Baptista Mendes de Moraes* (PSD-CDS)
- *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* (PSD-CDS)
- *Edgar Manuel Rodrigues Fragoso* (PSD-CDS)

Outras Presenças: - *João Paulo Fraga*, Diretor do Departamento de Administração e
Finanças
- *Cristina Maria Pires Ferreira*, Diretora do Departamento de Obras e
Gestão Urbanística
- *Ana Elvira Ventura Gonçalves*, Assistente Operacional

Resumo Diário da Tesouraria do dia 06-02-2023

a) Dotações Orçamentais: 513.055,04 €



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

[Handwritten signature]

b) Dotações não Orçamentais: 939.608,52 €

I – Aprovação da Ata

A reunião iniciou-se com a submissão e aprovação da Ata da reunião realizada no dia 2023-01-24. -----

Distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, dispensada a sua leitura e submetida a votação, foi aprovada por maioria com a abstenção da Sra. Vereadora *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* por não ter participado na correspondente reunião -----

II – Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia (art.º 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) -----

-----Usou da palavra a Sra. Vereadora *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* para referir o seguinte: “Sr. Presidente gostaria de lhe colocar três questões. Antes de mais, aproveitar o momento oficial para parabenizar os Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros pelo seu centenário. Congratulamo-nos também com a inauguração do Centro de Meios Aéreos e Proteção Civil e com as palavras que o Sr. Ministro da Administração Interna proferiu, informando que a Base de Apoio Logístico (BAL) será uma obra para avançar em Macedo de Cavaleiros. O Sr. Ministro da Administração Interna referiu que 50% do valor do investimento ficará a cargo do Governo, gostaríamos de saber se os restantes 50% ficam a cargo do Município de Macedo de Cavaleiros ou se será a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes: CIM-TTM a suportar esse valor, uma vez que a Base de Apoio Logístico (BAL) servirá, não só o concelho de Macedo de Cavaleiros, mas todo o distrito de Bragança. Pergunto se já existe data prevista para o arranque da obra, uma vez que, será uma mais-valia para o nosso Concelho? -----

-----Sr. Presidente, dar-lhe também os parabéns pela Feira da Caça e Turismo que foi um



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

sucesso e que é um evento que toda a gente gosta de visitar. Gostaria de solicitar que fizesse uma avaliação de como correu a Feira da Caça e Turismo, ou seja, uma avaliação dos fatores que considera indicadores de sucesso deste certame e que nos informasse, se possível, desses dados. -----

Por último gostaria de saber se a piscina coberta ainda vai funcionar este ano?" -----

-----O Sr. Presidente da Câmara começou por agradecer as questões. “De facto a cerimónia do centenário dos Bombeiros Voluntários de Macedo de Cavaleiros foi excelente, aproveito para parabenizar o Sr. Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários, o Sr. Comandante, aqui presentes, e toda a corporação dos Bombeiros Voluntários. Foi uma cerimónia exemplar de excelente organização, dignificaram a cidade e a corporação. Quanto à inauguração do Centro de Meios Aéreos e Proteção Civil, foi para nós motivo de regozijo. Estamos a dotar o território de uma capacitação na organização do combate e prevenção dos fogos e de tudo o que diz respeito à Proteção Civil, não se trata só da parte de combate aos incêndios mas também da instalação de empresas que ali vão ministrar cursos, nomeadamente, o curso de técnico de manutenção de aeronaves, e aproveito para pedir que divulguem este curso pois é um curso com mais-valias e com valor acrescentado. Estamos a falar de um curso que depois dos dois anos de formação garante emprego e um salário mensal na ordem dos cinco mil euros. -----

Relativamente à Base de Apoio Logístico (BAL) foi uma excelente notícia. Estamos a falar de um investimento que rondará um milhão de euros, temos a garantia de um investimento de cerca de meio milhão de euros por parte do ministério da Administração Interna e da Proteção Civil. Como disse a Sra. Vereadora, e muito bem, vamos mapear e sinalizar no âmbito da CIM-TTM. Estas competências irão passar para a CIM-TTM. A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDRN também é interveniente com fundos comunitários. Neste momento queremos assegurar que vamos avançar com a obra, é um compromisso assumido e não deverá haver retorno. É uma capacitação para todo o Distrito, e não só, pois poderemos depois sinalizar um projeto transfronteiriço com



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

candidaturas. -----

Relativamente à Feira da Caça e Turismo foi de facto um sucesso. Não temos ainda valores definitivos mas posso dizer que foi o ano em que tivemos mais entradas pagas, obviamente que houve também muitos convites e muitos livre-trânsitos. Para a expectativa que criámos, penso que foram conseguidos e atingidos os objetivos. Relativamente aos *stands* tivemos o espaço completo. Temos que pensar em crescer e dotar aquele espaço de mais capacidade e melhores condições. É uma Feira de sucesso, temos que apostar nela. Neste momento é, talvez, a melhor Feira de Caça do país, pelo menos da caça grossa é garantidamente e, como vocês sabem, não precisamos de ter espetáculos musicais para atrair pessoas, significa que é uma Feira temática que tem só por si atratividade para o público. -----

Relativamente à piscina coberta de facto estamos com algumas dificuldades, mas já temos uma data prevista.” -----

-----O Sr. Presidente concedeu a palavra à Sra. Diretora do Departamento de Obras e Gestão Urbanística que referiu: “A data prevista para a reabertura da piscina coberta será a primeira quinzena de março. Os equipamentos eletromecânicos já estão reparados e os serviços municipais vão iniciar as obras de reparação do tanque já na próxima semana.”-----

III. Ordem do Dia

ORGÃOS DA AUTARQUIA

1 - CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE MACEDO DE CAVALEIROS - TOMADA DE POSSE. -----

-----Tomada de posse dos membros que integram o Conselho Municipal de Segurança de Macedo de Cavaleiros. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

2 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO - RECRUTAMENTO DE DOIS (2) POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL – PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 02-02-2023, que se transcreve: -----

“1 - Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro - de ora em diante designada por Portaria, a abertura de procedimento concursal de recrutamento *pressupõe a existência de posto de trabalho no mapa de pessoal do empregador público, a necessidade de o ocupar e a respetiva previsão orçamental* bem como, *demonstração da não existência de candidato aprovado que integre reserva de recrutamento válida para o posto de trabalho.* -----

2 - Efetivamente, em face do referido no art.º 28.º e nos n.ºs 1 e 2 do art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, atendendo à previsão do Mapa de Pessoal - 2023, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 28.12.2022, em articulação com o n.º 6 do art.º 30.º, o Órgão Executivo aprovou a 10.01.2023 o Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados - MARA, ao abrigo e nos limites do qual, conforme estabelecido no n.º 4 do mesmo preceito legal, poderá operar-se o recrutamento de trabalhadores (...) *com e sem vínculo de emprego público.* -----

3 - Consequentemente, de forma a assegurar na sua plenitude um processo de grande complexidade como o da transferência de competências no domínio da Ação Social e estabelecer um padrão de acesso aos serviços sociais em igualdade de circunstâncias para todos os cidadãos, garantindo-se a integração, preparação e adaptação ao nível da formação de recursos humanos qualificados neste âmbito de intervenção, torna-se indispensável efetuar o recrutamento na modalidade de procedimento concursal comum (*cf. alínea a)* do n.º 1 do art.º 4.º da Portaria), para ocupação imediata de dois (2) postos de trabalho na



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

[Handwritten signature]

carreira e categoria Técnica Superior de Assistente Social previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal - 2023 (*cf.* alínea *c*) do n.º 1 do art.º 86.º da LTFP), sendo as correspondentes remunerações financiadas ao abrigo da transferência de competências operada pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação. -----

4 - Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP, bem como, nos termos do determinado no n.º 1 e n.º 2 alínea *a*) do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, a despesa associada ao provimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, através do procedimento concursal comum já identificado, encontra-se devidamente prevista nos documentos previsionais para o corrente ano de 2023. -----

Nesta conformidade, tendo sido devidamente ponderada a carência efetiva de recursos humanos no enquadramento legal da transferência identificada, no âmbito da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em articulação com a alínea *a*) do n.º 2 do art.º 27.º, n.º 1 do art.º 33.º da LTFP e alínea *a*) do n.º 2 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, em obediência ao determinado no n.º 1 do art.º 4.º deste mesmo diploma, submete-se à aprovação do Órgão Executivo, que delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum, para provimento de dois (2) postos de trabalho na carreira e categoria Técnica Superior - Assistente Social, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal - 2023, necessários à execução da transferência de competências de Ação Social. -----

Conforme determinado no n.º 3 do art.º 30.º da LTFP, *O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, não podendo, nos termos do disposto na alínea *k*) do n.º 3 do art.º 11.º da Portaria, ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da autarquia, idênticos aos postos de trabalho a prover.* -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

[Handwritten signature]

Contudo, de acordo com o previsto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP, *O órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global aprovado pelo despacho a que se refere o n.º 6., estando este recrutamento legitimado nesta autarquia pelo MARA-2023.* -----

Posição Remuneratória: O posicionamento remuneratório é efetuado através de negociação nos termos da alínea *a)* do n.º 1 e n.º 3 do art.º 38.º da LTFP, imediatamente após o termo do procedimento concursal, devendo os candidatos com vínculo de emprego público informar prévia e obrigatoriamente do posto de trabalho que ocupam e da posição correspondente à remuneração que auferem. -----

Métodos de Seleção: Em conjugação com o estabelecido nos art.ºs 17.º e 18.º da Portaria e n.ºs 1 e 2 do art.º 36.º da LTFP, aos candidatos admitidos a ponderação dos métodos de seleção a aplicar é: **Prova de Conhecimentos (PC) = 70%** e **Avaliação Psicológica (AP) = Apto/Não Apto**, aplicando-se-lhes, também, a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) = 30%** enquanto método complementar. Por seu turno, aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do Posto de Trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 2 do art.º 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar, são a **Avaliação Curricular (AC) = 30%** e **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) = 40%**, aplicando-se-lhes, também, a **Prova de Conhecimentos (PC) = 30%** enquanto método complementar, salvo se optarem, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP, mediante declaração escrita, pela realização dos métodos previstos para os restantes candidatos, isto é, **Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).** -----

-Ordenação Final: Os métodos de seleção obrigatórios e cada uma das fases que



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

seguinte: -----

Presidente: *João Paulo Fraga* (Diretor do Departamento de Administração e Finanças); -----

Vogais Efetivos: *Cristina Paula Couraceiro Brinço*, (Chefe da Divisão Social), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e *Lorena Carvalho Alves*, (Técnica Superior - Jurista). -----

Vogais Suplentes: *João dos Santos Rodrigues Martins* (Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos) e *Belisa Maria Silva Pinto Rua* (Técnica Superior). -----

-Em cumprimento do determinado nos art.ºs 11.º e 12.º da Portaria, determino que se proceda à abertura, pelo prazo de dez (10) dias úteis, a contar da publicação do respetivo Aviso na 2.ª Série do Diário da República e na Bolsa de Emprego Público, do procedimento concursal para preenchimento dos supra identificados postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta autarquia para o corrente ano 2023.” --

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 02-02-2023, nos termos apresentado. -----

3 - ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE MACEDO DE CAVALEIROS: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

-----Presente o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 23-01-2023, que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

- As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) são “instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-02-07

Elsa

e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral”; -----

- A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens funciona em modalidade alargada ou restrita, nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 147/99 de 01 de Setembro, na sua atual redação; -----

- A comissão alargada é composta por um representante do Município, a indicar pela Câmara Municipal nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, na sua atual redação; -----

- O representante do Município é, por inerência, membro da comissão restrita, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, na sua atual redação; -----

- Os membros da comissão de proteção são designados por um período de três anos, renovável por duas vezes (9 anos) podendo, a título excecional, prolongar-se para além do prazo máximo estabelecido, designadamente nos casos de impossibilidade de substituição do membro; -----

- Desde janeiro de 2020 a representação do Município é assegurada pela técnica superior, Dra. *Elsa Isabel Jornal Mirandês*, que assegura o acompanhamento de crianças ou jovens em risco, sinalizados pela CPCJ; -----

- Na área social, e concretamente no contexto atual de transferência de competências e de implementação de políticas públicas, há a necessidade do município incrementar uma nova dinâmica nos serviços municipais; -----

- Existe uma maior necessidade de disponibilidade de tempo da Dra. *Elsa Isabel Jornal Mirandês* para, no âmbito da Estratégia Local de Habitação, implementar os programas de financiamento existentes no domínio das políticas públicas de habitação, nomeadamente o Programa 1º Direito; -----

- A técnica superior, Dra. *Cândida Maria Cabanas*, integra uma equipa que faz o acompanhamento das famílias vulneráveis do concelho de Macedo de Cavaleiros; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

Elsa Isabel Jornal

- A disponibilidade de tempo, para o exercício de funções na CPCJ, por parte da Dra. Elsa Isabel Jornal Mirandês será cada vez menor, torna-se necessária a alteração do representante do Município nessa comissão. -----

Nos termos conjugados do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17, no n.º 2 do artigo 20 e no n.º 1 do artigo 26.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo e ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino: -----

- A cessação de funções, enquanto representante, da técnica superior, Dra. *Elsa Isabel Jornal Mirandês*; -----

- A designação, como representante do Município de Macedo de Cavaleiros na comissão alargada da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, da técnica superior, Dra. *Cândida Maria Cabanas*, licenciada em Educação de Infância. -----

O presente despacho fica sujeito a ratificação pela Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, na sua próxima reunião, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 23-01-2023, nos termos apresentado. -----

4 - CRIAÇÃO DA EQUIPA PARA A IGUALDADE NA VIDA LOCAL - EIVL: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL. -----

-----Presente o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 25-01-2023, que se transcreve: -----

“Considerando que, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal *assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da*



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

adoção de planos municipais para a igualdade, assumindo um papel impulsionador enquanto agente de desenvolvimento e entidade privilegiada para a concretização dos objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação - Portugal + Igual (ENIND) publicada no dia 21 de maio de 2018 em Resolução de Conselho de Ministros nº 61/2018.

O Município de Macedo de Cavaleiros tem vindo a desenvolver uma estratégia baseada num conjunto de ações que visam a promoção de uma política integrada de desenvolvimento social em termos de Igualdade, Cidadania e Não-Discriminação, salientando-se, neste âmbito, a renovação do Protocolo de Cooperação com a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, efetuada a 2 de março de 2022, de Cavaleiros que visa a promoção, monitorização e avaliação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), ao nível do Município. Neste sentido, e no âmbito das respetivas obrigações, compete ao Município: -----

- “Nomear um conselheiro/a para a igualdade interno/a, com contrato de trabalho em funções públicas e ocupando cargo de direção na Câmara Municipal, que assume a função de ponto focal do Município para articulação regular e permanente com a Comissão de Cidadania e Igualdade de Género, no âmbito do protocolo de Cooperação entre a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género;” -----

- “Criar uma EIVL – Equipa para a Igualdade na Vida Local.” A EIVL deverá ser composta por 5 a 10 pessoas, nomeadas pelo Presidente da Câmara Municipal. -----

Face ao exposto, no âmbito das competências que me são conferidas determino que a Equipa para Igualdade na Vida Local de Macedo de Cavaleiros seja constituída por: -----

Vereadora com a área de Igualdade: *Sónia Salomé*; -----
Conselheira Local Interna para a Igualdade/ Dirigente responsável pela área social: *Cristina Brinço*; -----

Conselheira Externa para a Igualdade: *Cristina Mesquita (IPB)*; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

Dirigente responsável pela área dos recursos humanos: *João Martins*; -----

Dirigente responsável pela área do urbanismo: *Cristina Ferreira*; -----

Dirigente responsável pela área de educação: *António Pinto*; -----

Investigador: *Cristina Mesquita* (IPB). -----

O presente despacho produz efeitos imediatos.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**5 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NO
DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO ATÉ 03 DE ABRIL DE
2023 - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO.** -----

-----Presente a Proposta da Sra. Vereadora *Sónia de Jesus Afonso Salomé*, datado de 02-02-2023, que se transcreve: -----

“ Nos termos do inicialmente previsto no n.º 4 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, seriam automaticamente concretizadas até 31 de março de 2022. Contudo, a ocorrência de alguns condicionalismos em que se destaca a proximidade entre a publicação da necessária regulamentação operada através das Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021, todas de 17 de março, e a realização de eleições autárquicas ocorridas em setembro de 2021, obstaram a que muitas autarcas se sentissem legitimados para a assunção de responsabilidades neste domínio. -----

Consequentemente, motivado pelas negociações ocorridas entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses - ANMP, para a celebração de um acordo setorial relativo à descentralização de competências no âmbito da ação social, o Governo através do Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, veio possibilitar a prorrogação do prazo de conclusão do processo até 01 de janeiro de 2023, a todos os municípios que entendessem não reunir as condições necessárias para o exercício dessas competências, após prévia



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

Faga

deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL dessa intenção (cfr. n.º 5). -----

Nesta conformidade, a Assembleia Municipal de Macedo de Cavaleiros, em sessão ordinária realizada a 24 de fevereiro de 2022, mediante proposta subscrita pela signatária, aprovou, por maioria com uma abstenção, no sentido da não-aceitação das competências no domínio da Ação Social para o ano 2022, ficando assim o prazo prorrogado até 01 de janeiro de 2023. -Mais recentemente, tendo em consideração que apenas 104 municípios assumiram as competências das matérias na área da ação social, o Decreto-Lei n.º 87-B/2022, de 29 de dezembro, tendo em conta a necessidade de garantir o sucesso total de um processo de grande complexidade, bem como estabelecer um padrão de acesso aos serviços sociais em igualdade de circunstâncias para os cidadãos em todo o território nacional, prorrogou, novamente, o prazo final de conclusão do processo até 03 de abril de 2023, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL da intenção de prorrogar tal prazo. -----

Neste contexto, de forma a garantir a preparação e adaptação ao nível da formação de recursos humanos e de adaptação ao nível dos sistemas de informação e a verificação dos dados financeiros, assegurando as necessárias condições para que todas as competências transferidas sejam assumidas com bons padrões de qualidade, propõe-se à Assembleia Municipal, que delibere aprovar a prorrogação do prazo para a concretização da transferência de competências no domínio da ação social até 03 de abril de 2023.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo para a concretização da transferência de competências no domínio da ação social até 03 de abril de 2023 e submetê-la a aprovação da próxima Assembleia Municipal. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

6 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – EDIÇÃO 2024/NORMAS DE PARTICIPAÇÃO – PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta do Sr. Vereador *Paulo Rogão*, datado de 30-01-2023, que se transcreve: -----

“Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 2023- 01-10 e tendo presente o disposto no artigo 19.º do Regulamento do Orçamento Participativo submeto, a aprovação da Câmara Municipal, as normas da participação de 2024, nos termos que anexo. -----

O Orçamento Participativo (OP) é um instrumento da democracia participativa que se caracteriza por ser universal e direto, permitindo aos cidadãos participar na discussão das políticas públicas locais. -----

A sua implementação é um processo contínuo, ao nível temporal e ao nível do melhoramento do seu desempenho e de descentralização de diagnóstico de problemas, de identificação de alternativas e, numa etapa de maturidade, de decisão entre opções, no quadro de um limite orçamental pré-definido, que privilegia o diálogo entre autarcas e cidadãos. -----

Aos cidadãos é facultada a capacidade de contribuírem para que as políticas públicas locais que abrangem as necessidades mais prementes das populações, mas também os leva a assumir a sua quota-parte de responsabilidade nas decisões tomadas. -----

Para a edição de 2024, as normas de participação do OP do Município de Macedo de Cavaleiros são as seguintes: -----

-Norma 1 -----

OP - Edição de 2024 -----

A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, no seguimento de uma política de aproximação com os cidadãos e da sua integração e de acordo com a deliberação tomada em reunião realizada a 2022-01-24, implementa o OP para o ano de 2024. -----

Norma 2 -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

Objetivos -----

O OP tem como objetivos: -----

1. Incentivar o diálogo entre eleitos, cidadãos e a sociedade civil organizada na procura das melhores soluções para os problemas, tendo em conta os recursos disponíveis. -----
2. Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação. -----
3. Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expetativas das pessoas para melhorar a qualidade de vida no concelho. -----
4. Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia. -----
5. Conhecer e responder às reais necessidades e aspirações da população. -----

Norma 3 -----

Âmbito territorial -----

O OP abrange a área geográfica do município de Macedo de Cavaleiros. -----

Norma 4 -----

Âmbito temático -----

Para o ano de 2024, o OP de Macedo de Cavaleiros, de acordo com a citada deliberação da Câmara Municipal, abrange as seguintes áreas temáticas: -----

- Equipamento Urbano -----
- Transportes e comunicações -----
- Educação e ensino -----
- Património, cultura e ciência -----
- Tempos livres e desporto -----
- Saúde -----
- Ação Social -----
- Ambiente -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

Fraga

- Defesa do consumidor -----

Norma 5 -----

Modelo de participação -----

O modelo de participação do OP de Macedo de Cavaleiros é co-decisional, cabendo aos cidadãos, em primeiro, apresentarem as suas propostas e, numa segunda fase, votarem nas propostas que, após análise técnica dos serviços da CMMC, foram validadas e submetidas a votação. -----

Norma 6 -----

Montante -----

1. O montante a afetar ao OP de Macedo de Cavaleiros, edição de 2024, é de 50.000€ (cinquenta mil euros). -----

-2. Cada proposta não poderá ultrapassar o valor máximo de investimento definido pela CMMC. -----

Norma 7 -----

Participação -----

1. Podem participar no OP de Macedo de Cavaleiros os cidadãos com idade igual ou superior a dezoito (18) anos que residam, trabalhem, estudem ou mantenham outra relação com o município de Macedo de Cavaleiros, sendo obrigatório a apresentação de documento comprovativo da relação existente com o município (trabalhador, residente ou estudante). -----

2. No momento de apresentação de propostas ou de votação em projetos, cada participante aceita as regras de funcionamento do OP de Macedo de Cavaleiros. -----

3. Cada proposta será classificada, apenas, numa área temática antes identificada. -----

4. Para uma análise e orçamentação concreta, as propostas apresentadas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e local. A falta de indicação destes dados pode inviabilizar a adaptação da proposta a projeto por parte dos serviços municipais e como tal não vir a ser considerada para efeitos de submissão a votação. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

Esq

5. Cada participante pode apresentar uma proposta, a qual pode/deve conter anexos (fotografias, mapas e plantas de localização), cujo conteúdo sirva de apoio à sua análise.

Serão aceites, apenas, os anexos enviados em formato PDF e DWG. Se um texto integrar várias propostas, apenas a primeira será considerada. -----

6. Os projetos elaborados pelos serviços municipais e colocados a votação não são, obrigatoriamente, uma transcrição das propostas que lhe deram origem. Há propostas que para terem condições de execução poderão necessitar de ajustes técnicos por parte dos serviços municipais. -----

7. As propostas terão de ser apresentadas em nome individual, não sendo consideradas propostas subscritas em representação de grupos informais de cidadãos, associações com personalidade jurídica, empresas e demais organizações da sociedade civil. -----

8. Sob pena de rejeição, as propostas apresentadas têm de respeitar os requisitos previstos no artigo 8.º do Regulamento do Orçamento Participativo de Macedo de Cavaleiros. -----

9. Para os efeitos necessários ao OP e sua divulgação, os cidadãos inscritos no OP autorizam o tratamento dos dados fornecidos no formulário de inscrição. -----

10. Com a entrada em vigor do Regulamento Geral de Proteção de Dados, o participante/votante do OP de Macedo de Cavaleiros pode, a qualquer momento, exercer o seu direito de acesso, retificação e eliminação de dados pessoais, bastando, para o efeito, enviar pedido nesse sentido para *email* a designar. -----

Norma 8 -----

Locais para a participação *online* -----

Para maior participação, a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros disponibilizará espaços, com pontos de acesso gratuito à internet, onde os cidadãos podem participar no OP. -----

Norma 9 -----

Calendarização -----

O OP de Macedo de Cavaleiros – edição de 2024 tem a seguinte calendarização: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

- Apresentação de propostas na página do OP: 1 a 31 de março de 2023 -----
- Análise técnica das propostas apresentadas: 1 a 30 de abril de 2023 -----
- Apresentação de alegações pelos proponentes: 1 a 12 de maio de 2023 -----
- Análise técnica das alegações: 15 a 31 de maio de 2023 -----
- Votação das propostas validadas: 1 de junho a 14 de julho de 2023 -----
- Publicitação dos resultados: a partir de 15 de julho de 2023 -----
- Execução: GOP'S de 2024 -----

Norma 10 -----

Apresentação de propostas -----

1. As propostas podem ser apresentadas através da plataforma participativa do OP de Macedo de Cavaleiros, a disponibilizar no *site* da autarquia ou presencialmente. -----
2. A apresentação de propostas na plataforma participativa do OP obriga os cidadãos a estarem registados na mesma e à aceitação das regras de funcionamento do OP. -----
3. As propostas formuladas presencialmente respeitam um formulário próprio a disponibilizar no *site* da autarquia e no Setor de Atendimento ao Público, sendo aí, também, o local de entrega. -----
4. Cada cidadão pode submeter, apenas, uma proposta. Verificando-se mais do que uma, prevalece a que deu entrada em primeiro lugar. -----

-Norma 11 -----

Análise técnica das propostas -----

1. A análise técnica das propostas é efetuada por um Grupo de Trabalho (GT) a constituir, o qual verifica a concordância com as presentes normas e as do Regulamento Municipal do OP. -----
2. As propostas são validadas mediante os seguintes critérios: -----
 - a) Conformidade com as áreas temáticas definidas; -----
 - b) Implementação dentro dos limites administrativos do município; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

- c) Propriedade municipal dos terrenos e/ou edifícios sugeridos para a implementação da proposta; -----
- d) Exequibilidade técnica da proposta; -----
- e) Ajustamento à dimensão financeira da edição em curso; -----
- f) Compatibilidade da proposta com investimentos já programados no âmbito do Plano de Ações Municipais; -----
- g) Compatibilidade da proposta com planos ou projetos municipais em estudo, programados e/ou existentes; -----
- h) Não represente pedido de apoio, direto ou indireto ou prestação de serviços; -----
- i) Não seja demasiado genérica ou muito abrangente, não permitindo a sua adaptação a projeto. -----

3. Se uma proposta validada contiver alguma componente considerada não exequível poderão ser introduzidos ajustes técnicos por parte do GT da CMMC, sendo colocada a votação com indicação desses ajustes. -----

4. As propostas consideradas similares no seu conteúdo são agrupadas e colocadas a votação como uma só proposta, sendo tal facto devidamente referenciado. -----

5. A exclusão de propostas após análise técnica será fundamentada, comunicada aos proponentes e publicada na plataforma participativa do OP. -----

Norma 12 -----

Período de alegações -----

1. Os proponentes que não concordem com os motivos de exclusão total ou parcial da sua proposta ou com os ajustes técnicos introduzidos na sua proposta terão um período de alegações. -----

2. As alegações apresentadas pelos proponentes, dentro do prazo estabelecido, são avaliadas pelo GT da CMMC, o qual decidirá se as propostas em causa permanecem excluídas ou se deverão ser admitidas e colocadas a votação. -----

Norma 13 -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

[Handwritten signature]

Votação -----

1. Podem votar os cidadãos com idade igual ou superior a dezoito (18) anos que residam, trabalhem, estudem ou mantenham outra relação com o município de Macedo de Cavaleiros. -----
2. Cada cidadão tem direito a um voto. -----
3. A votação decorre na plataforma do OP. -----
4. A CMMC reserva-se o direito de rejeitar votos que levantem suspeitas de fraude. -----

Norma 14 -----

Proposta vencedora -----

1. A proposta vencedora é a que for mais votada. -----
2. A proposta vencedora integra as Grandes Opções do Plano e Orçamento do ano de 2024 do MMC. -----
3. Em caso de empate na votação, o critério de desempate será o do valor mais baixo, prevalecendo a proposta com menor valor de investimento estimado. -----

Norma 15 -----

Apresentação de resultados -----

Os resultados da votação são publicados na plataforma do OP. -----

Norma 16 -----

Esclarecimentos -----

Para qualquer dúvida poderá enviar um *email* a indicar. -----

Norma 17 -----

Casos omissos -----

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das Normas de Participação do OP de Macedo de Cavaleiros serão resolvidas por despacho do coordenador político designado na implementação desta edição.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-02-07

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de participação da edição de 2024, nos termos apresentados na Proposta do Sr. Vereador *Paulo Rogão*, datada de 30-01-2023. -----

7 - COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO – PROPOSTA DE DELEGAÇÃO NA CIM-TTM: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta do Sr. Vereador *Paulo Rogão*, datado de 01-02-2023, que se transcreve: -----

“A Câmara Municipal, em reunião realizada a 2019-01-24, deliberou aceitar a transferência de competências no domínio acima referenciado, regulada pelo Decreto-Lei n.º 107/2018, de 28 de novembro. -----

Desde então e no que se refere à competência para instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo, tem os serviços municipais desenvolvidos essas tarefas. -----

Pelo Decreto-Lei n.º 76/2022, de 31 de outubro, as câmaras municipais podem delegar essa competência nas entidades intermunicipais e nas associações de municípios de fins específicos que abranjam a respetiva circunscrição. -----

Nesse sentido, por deliberação do Conselho Intermunicipal da CIM-TTM, que anexo, é proposto; à câmara municipal, que aquela entidade está disponível para aceitar essa delegação de competências, anexando minuta do contrato interadministrativo para o efeito, que, também, anexo. -----

Perante o exposto coloco o assunto à consideração da câmara municipal, sendo que se a decisão for no sentido de delegar, deverá ser formalizada proposta à assembleia municipal nesse sentido, pois é este o órgão competente para tomar essa decisão final. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

[Handwritten signature]

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta do Sr. Vereador *Paulo Rogão*, datada de 01-02-2023 e submetê-la a aprovação da próxima Assembleia Municipal. -----

8- AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO COM O ARTIGO MATRICIAL 525.º, DESCRITO SOB O N.º 1091, SITO NO LUGAR DE SEFALHEIRAS, FREGUESIA DE AMENDOEIRA PARA ALARGAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL. -----

-----Presente o Despacho do Sr. Vereador *Paulo José Castro Rogão*, datado de 30-01-2023, que se transcreve: -----

“Os órgãos municipais aprovaram o plano de expansão da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, o qual vai ser implementado por fases. -----

A 1.ª fase traduz-se na infraestruturização da denominada Unidade de Execução n.º 4, encontrando-se em elaboração o projeto de execução. -----

Para a concretização do ante referido é necessário adquirir terrenos, estando abrangido o terreno supra identificado que melhor se descreve: prédio rústico, com o artigo matricial 525.º, descrito sob o n.º 1091, sito no lugar de Sefalheiras, freguesia de Amendoeira, lameiro secadal e terra para centeio. -----

A fim de ser formalizada uma proposta justa aos proprietários, o município solicitou, a perito externo, a avaliação do prédio referenciado, a qual se dá aqui por transcrita, tendo sido avaliado em 8.200€ (parcela J) e que, ora, se decide adquirir. -----

Perante estes circunstancialismos encetámos um processo negocial com os proprietários do terreno, tendo sido obtido acordo pelo valor final de 10.000€. -----

Com base no exposto e com fundamento na necessidade expressa, porque existe dotação e disponibilidade orçamental e previsto nos documentos previsionais para o ano em curso, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no uso da competência que me foi delegada, por despacho



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

[Handwritten signature]

do Sr. Presidente da Câmara, datado de 18-10-2021, determino a aquisição do mencionado prédio rústico, propriedade de herdeiros de Cândida Augusta Gonçalves, os Srs. Josefina da Assunção Gonçalves, casada com Manuel Alberto Trovisco e Mariana da Conceição Gonçalves Martins, casada com António Joaquim Martins, pelo valor de 10.000€. -----
Dê-se conhecimento à câmara municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade de Finanças

9 - RESUMO DE TESOURARIA DO FECHO DO ANO 2022; RESUMO DE TESOURARIA DO INÍCIO DO ANO 2023 E FIXAÇÃO DO MONTANTE MÁXIMO EM CAIXA – VALOR DE 5.000,00€: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 46/2023 da Unidade de Finanças, datada de 17-01-2023, que se transcreve: -----

“1 - Para conhecimento, anexo o Resumo Diário de Tesouraria n.º 248 do dia 30 de dezembro de 2022, bem como o Resumo Diário de Tesouraria do dia 01 de janeiro de 2023, com os saldos transitados, de onde resulta a seguinte informação: -----

Total de disponibilidades: 1.251.651,03€ -----

Dotações orçamentais: 327.029,86€ -----

Dotações não orçamentais: 924.621,17€ -----

2 - O ponto 2.9.1.1. do Pocal estatuí que “a importância em numerário existente em caixa não ultrapasse o montante adequado às necessidades diárias da autarquia, sendo esse montante definido pelo órgão executivo”. -----

- No ano transato, o executivo municipal, fixou o valor de 5.000,00€ -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

Faga

financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos programas de desenvolvimento desportivo previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10. -----

Pode a Câmara Municipal deliberar: -----

- Apoiar financeiramente o CCPMC no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros) para o efeito antes referido e aprovar a minuta do contrato programa que se anexa.” -----

----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 31-01-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

-----A minuta do contrato programa dá-se como transcrita, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo e o apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €) ao Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros. -----

11 - APOIO FINANCEIRO A COLETIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS/GRUPO DESPORTIVO MACEDENSE (GDM), ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023: DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 61/2023 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 27-01-2023, que se transcreve: -----

“Descrição: -----

O Grupo Desportivo Macedense (GDM), NIPC 503258334, solicitou à Câmara Municipal, conforme documentação em anexo, apoio financeiro para a época desportiva 2022/2023, para fazer face aos custos decorrentes da prática das modalidades de futsal, designadamente com a inscrição de atletas, aquisição de equipamentos, com o policiamento dos jogos,



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

[Handwritten signature]

arbitragem, deslocações, seguros... Considerando que: -----

i) Compete à Câmara Municipal nos termos, respetivamente das alíneas o) e u), do n.º 1, art.º 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual: -----

“Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; -----

“ (...) apoiar atividades de natureza (...) desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças” -----

ii) Conforme os artigos 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16/01, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos programas de desenvolvimento desportivo previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10. -----

Pode a Câmara Municipal deliberar: -----

Apoiar financeiramente o GDM no montante de 60.000,00€ (sessenta mil euros) para o efeito antes referido e aprovar a minuta do contrato programa que se anexa.”-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 01-02-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal para aprovação/ratificação do apoio e respetiva minuta do contrato.” -----

-----A minuta do contrato programa dá-se como transcrita, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo no montante total de sessenta mil euros (60.000,00 €) e ratificar o pagamento do apoio financeiro já



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

efetuado no montante de quarenta mil euros (40.000,00 €) ao Grupo Desportivo Macedense (GDM). -----

12 - APOIO FINANCEIRO A COLETIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS/CLUBE ATLÉTICO DE MACEDO DE CAVALEIROS (CAMC), ÉPOCA DESPORTIVA 2022/2023: DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 29/2023 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 12-01-2023, que se transcreve: -----

“Descrição: -----

O Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros (CAMC), NIPC 501652167 solicitou à Câmara Municipal, conforme documentação em anexo, apoio financeiro para a época desportiva 2022/2023, para fazer face aos custos decorrentes da prática das modalidades de futebol e atletismo, designadamente com a inscrição dos atletas na Associação de Futebol de Bragança, com a lavagem dos equipamentos, com o policiamento dos jogos, -----

Considerando que: -----

Compete à Câmara Municipal nos termos, respetivamente, das alíneas o) e u), do n.º 1, art.º 33º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12/09, na sua redação atual: -----

Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (...) com vista à realização de eventos de interesse para o município, (...); -----
(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...). -----

Conforme os artigos 46º e 47º da Lei 5/2007, de 16/01, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos programas de desenvolvimento desportivo previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1/10. -----

Do referido, é proposto que a Câmara Municipal, uma vez que estão reunidos os requisitos



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-02-07

para que o apoio possa ser concedido - o requerente é uma entidade legalmente constituída e a prática das modalidades desportivas é de interesse para o Município- delibere: ----- apoiar o requerente financeiramente no valor de 70.000,00€ para a época desportiva 2022|2023; - aprovar a minuta do contrato programa que se anexa.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 01-02-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal para aprovação/ratificação do apoio e respetiva minuta do contrato.” -----

-----A minuta do contrato programa dá-se como transcrita, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato programa de desenvolvimento desportivo no montante total de setenta mil euros (70.000,00 €), sendo sessenta mil (60.000,00 €) para afetar à prática do futebol e dez mil euros (10.000,00 €) para afetar à prática do atletismo do Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros (CAMC). Mais foi deliberado, ratificar o pagamento do apoio financeiro já efetuado no montante de quarenta e seis mil euros (46.000,00 €), destinando-se quarenta mil euros (40.000,00 €) à prática do futebol e seis mil euros (6.000,00 €) à prática do atletismo. -----

13 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL - GRUPO DESPORTIVO MACEDENSE (GDM): DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 60/2023 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 27-01-2023, que se transcreve: -----

“O Grupo Desportivo Macedense (GDM) solicitou, conforme documento anexo, isenção do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Municipal, para a época desportiva



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

2022|2023, para a realização das suas atividades, treinos e jogos, referentes às modalidades desportivas que promove, designadamente o futsal e basquetebol. -----

Existe disponibilidade da infraestrutura para o solicitado. -----

Tendo em conta que: -----

Gozam de isenção da taxa de utilização Outras atividades que revistam a natureza de interesse municipal poderão, a título excecional, beneficiar de isenção, total ou parcial, mediante prévia deliberação da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, conforme estipula a n.º 4, art.º 29º do Regulamento Municipal do Pavilhão Desportivo de Macedo de Cavaleiros, em vigor. -----

Pode a Câmara Municipal deliberar isentar o GDM do pagamento das taxas de utilização do Pavilhão Desportivo de Macedo de Cavaleiros, durante a época desportiva 2022/2023, para o fim solicitado.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 31-01-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o Grupo Desportivo Macedense (GDM) do pagamento total das taxas de utilização do Pavilhão Desportivo de Macedo de Cavaleiros, durante a época desportiva 2022/2023. -----

14 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL – CLUBE ATLÉTICO DE MACEDO DE CAVALEIROS (CAMC): DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 41/2023 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 16-01-2023, que se transcreve: -----

“O Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros (CAMC) solicitou, conforme documento anexo, isenção do pagamento das taxas de utilização do Estádio Municipal, para a época desportiva 2022|2023, para realização das suas atividades, treinos e jogos, referentes às



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

modalidades desportivas que promove, futebol e atletismo. -----

Existe disponibilidade da infraestrutura para o solicitado. -----

Tendo em conta que: -----

Atividades que revistam a natureza de interesse municipal poderão, a título excecional, beneficiar de isenção, total ou parcial, mediante prévia deliberação da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros., conforme estipula a n° 3, art° 27° do Regulamento do Estádio Municipal de Macedo de Cavaleiros, em vigor; -----

Pode a Câmara Municipal deliberar isentar o CAMC do pagamento das taxas de utilização do Estádio Municipal, durante a época desportiva 2022/2023, para o fim solicitado.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 31-01-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o Clube Atlético de Macedo de Cavaleiros (CAMC) do pagamento total das taxas de utilização do Estádio Municipal, durante a época desportiva 2022/2023. -----

Divisão Social

15 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA ATRIBUIÇÃO DE DUAS HABITAÇÕES MUNICIPAIS/APROVAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO/APROVAÇÃO DO EDITAL - REGULAMENTO MACEDO HABITAR: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 12/2023 da Divisão Social, datada de 17-01-2023, que se transcreve: -----

“Considerando que existem 2 fogos de habitação social, sitos no bairro S. Francisco de Assis, passíveis de serem atribuídos, proponho nos termos do regulamento Macedo Habitar, publicado no Diário da República, n° 126/2017, série II de 3/07/2017,



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

[Handwritten Signature]

autorização para:-----

-1) A abertura do concurso por classificação para atribuição de 2 habitações municipais em regime de arrendamento apoiado, sitas no bairro S. Francisco de Assis, conforme a seguir se refere: -----

Tipologia	Morada	Área bruta de construção m2
T4	Bairro S. Francisco de Assis, Bloco B, 1.ª entrada, 2º esq. Macedo de Cavaleiros	103,30 m2
T4	Bairro S. Francisco de Assis, Bloco D, 1.ª entrada, 3º esq. Macedo de Cavaleiros	103,30 m2

2) A aprovação do Edital que publicita o concurso de atribuição e regras inerentes ao procedimento; -----

3) A aprovação do júri responsável pelo desenvolvimento de todos os procedimentos do concurso, designadamente pela apreciação das candidaturas, elaboração da lista provisória e definitiva a submeter à aprovação da Câmara Municipal, é composto por: -----
- Presidente, Vogais efetivos: 1.º vogal e 2.º vogal; Vogais suplementes: 1.º vogal e 2.º vogal. -----

Pelo exposto, deixo à consideração da Ex.ª Câmara Municipal a autorização para abertura do concurso, bem como a aprovação do edital em anexo e a sua divulgação.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 31-01-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do concurso por classificação para atribuição de duas (2) habitações municipais em regime de arrendamento apoiado, sitas no bairro S. Francisco de Assis;-----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

Faga

- aprovar o Edital que publicita o concurso de atribuição e regras inerentes ao procedimento; -----
- Designar o Júri do procedimento com a seguinte composição: -----
Presidente: *Cristina Brinço*, Chefe de Divisão; -----
Vogais Efetivos: *Maria Emília Palhau e Elsa Mirandês*, Técnicas Superiores; -----
Vogais Suplementes: *Cândida Fragoso e Cristina Pires*, Técnicas Superiores. -----

16 - PLANO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO (PMIND) 2022-2025: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 29/2023 da Divisão Social, datada de 01-02-2023, que se transcreve: -----

“De acordo com a legislação em vigor, alínea q) do artigoº 33 da Lei nº 75/2013 é da responsabilidade do Município garantir a inclusão da perspetiva de género em todas as áreas de atuação, incluindo a elaboração de planos municipais de igualdade. -----

O Município de Macedo de Cavaleiros no dia dois de março de dois mil e vinte e dois, renovou o protocolo de cooperação com a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) que visa a promoção, execução, monitorização e avaliação da implementação de medidas e ações que concorram para a territorialização da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), ao nível do Município. -----

Neste âmbito foi elaborada uma candidatura conjunta pela Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM), apresentada ao Aviso POISE-22-2020-03, da qual resultou a construção do Diagnóstico Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (DMIND) e o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND) do Município de Macedo de Cavaleiros. -----

O Diagnóstico Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação serviu de pilar para a construção do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND) do



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-02-07

Faga

Município de Macedo de Cavaleiros. A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros pretende concretizar várias ações com o objetivo de transformar o território e maximizar o potencial humano, assim como desenvolver uma sociedade mais equitativa. -----

Assim, proponho a aprovação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND) 2022-2025 do Município de Macedo de Cavaleiros. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 02-02-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND) 2022-2025 do Município de Macedo de Cavaleiros e submetê-la a aprovação da próxima Assembleia Municipal. -----

Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

17 - PEDIDO DE LICENCIAMENTO - PASSEIO DE TODO O TERRENO TURÍSTICO/ROTTA DO NORDESTE TRANSMONTANO - DIAS 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 10/2023 da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, datada de 16-01-2023, que se transcreve: -----

“Solicita, Hugo Silva, responsável da empresa de turismo de natureza Rottas&Atalhos, com o NIF 516 408 836, autorização da Câmara Municipal para a realização de um passeio de Todo o Terreno Turístico, nos dias 18,19,20 e 21 de fevereiro, denominado: **“Rotta do Nordeste Transmontano (Caretos)”**, sendo que dia 18, o programa contempla apenas permanência nas instalações hoteleiras, dia 19, terá início às 09:00H e término às 16:30H, no dia 20 será das 09:00H às 18:00h e dia 21 das 09:00H às 12:30H, prevendo-se a participação de um máximo de 17 veículos, num total de 35 a 45 pessoas. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

Encontra-se o presente requerimento instruído da documentação necessária nos termos conjugados dos artigos 3.º e 6.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março.

O decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, regula a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal. -----

-Conforme o disposto na alínea e) do n.º2 do artigo 7.º, a instrução dos pedidos de autorização deve contemplar o parecer das entidades sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar. O referido evento prevê a utilização de caminhos vicinais pertencentes ao nosso concelho. -----

Assim, sendo que os pareceres das forças de segurança (GNR) e do ICNF são favoráveis e embora a jurisdição destes caminhos vicinais seja das respetivas juntas de freguesia, atendendo-se ao interesse público que reveste a realização de um evento deste género para a promoção turística e incremento económico do Concelho, à proximidade da data de iniciativa e ao Princípio de Boa administração, previsto no artigo 5º do Código do Procedimento Administrativo, pode a Câmara Municipal autorizar a utilização da via pública e deliberar a emissão de parecer favorável para a realização do referido evento.”-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 31-01-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização da via pública e emitir parecer favorável para a realização do referido evento -----

18 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS NO EDIFÍCIO VARANDAS DE BORNES, SITO EM RUA JOAQUIM OLIVEIRA, ENTRADA 1; MACEDO DE CAVALEIROS: DELIBERAÇÃO. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

-----Presente a Informação n.º 11/2023 da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, datada de 17-01-2023, que se transcreve: -----

“A - Do Processo -----

O presente processo respeita a pedido de indemnização de danos, através de requerimento escrito com registo de entrada nos serviços administrativos desta autarquia, n.º 7780, datado de 07/06/22. -----

O Condomínio do Edifício Varandas de Bornes, veio solicitar a assunção de responsabilidade, por parte deste Município, com vista ao pagamento duma indemnização pelos factos patrimoniais sofridos nas janelas, nas traseiras do supra referido edifício, (alçado posterior) consubstanciados na quebra de vidros, no dia 20/01/2022. -----

Em defesa do direito reclamado, invoca que a quebra dos vidros, em causa, foi provocado por pedras, as quais foram projetadas no decorrer, e por causa, dos trabalhos de limpeza no jardim, (alçado posterior do edifício), levados a efeito por trabalhadores do Município de Macedo de Cavaleiros. -----

Para a reparação dos danos, o requerente indica o valor correspondente à quantia de €250,00 (duzentos e cinquenta euros euros), conforme orçamento produzido pela empresa “Habitat-Seguro, Construção Civil, Lda.”, no dia 01/06/2022, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente informação. -----

B - A análise desta pretensão incide sobre os documentos que integram o processo, a saber: -----

- 1 - Carta do lesado, Condomínio do Edifício Varandas de Bornes; -----
- 2 - Orçamento elaborado por Habitat-Seguro, Construção Civil, Lda., NIF 506439089; -----
- 3 - Ata n.º 22 do condomínio, de 10 de fevereiro de 2022; -----
- 4 - Informação do Chefe de Divisão da Divisão de Ambiente e de Serviços Urbanos. -----

Assim, tendo em conta os documentos que integram o processo, conclui-se: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

[Handwritten signature]

- Que no dia 20/01/2022 os trabalhadores da Câmara Municipal procederam ao controlo da vegetação espontânea no parque infantil, existente junto ao Edifício Varandas do Sol, com motorroçadoras utilizando fio de nylon; -----

- Segundo a informação técnica produzida pelo Sr.º Chefe de Divisão, os trabalhadores relatam, que apesar de todos os cuidados, houve projeção de inertes que atingiram duas janelas da cave/garagem. -----

-Que os vidros não foram quebrados mas picados pela projeção dos inertes. -----

--C - Da responsabilidade civil extracontratual-----

A pretensão do condomínio reconduz-se ao Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, publicado em anexo à Lei 67/20007, de 31 de dezembro, assim conforme n.º 1 do art.º 1.º, a “*responsabilidade civil extracontratual do Estado e das demais pessoas coletivas de direito público por danos resultantes do exercício da função legislativa, jurisdicional e administrativa rege-se pelo disposto na presente lei, em tudo o que não esteja previsto em lei especial*”. -----

Para efeitos deste n.º 1, correspondem ao exercício da função administrativa as ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo. -----

Sendo que, a Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual do estado e demais entidades públicas subdivide tal responsabilidade em três grandes tipos: -----

1 – Danos decorrentes do exercício da função administrativa; -----

2 – Danos decorrentes da função jurisdicional; -----

3 – Danos decorrentes do exercício da função politico-legislativa. -----

No que concerne à responsabilidade civil por danos decorrentes do exercício da função administrativa, o n.º 1 do art.º 8.º da Lei citada, determina que os titulares dos órgãos, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

Faga

ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontravam obrigados. -----

Por sua vez, no que respeita à culpa, o n.º 1, do artigo 10.º, do mesmo regime legal, determina que a mesma deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso ou cumpridor. -----

Por último, tal facto, como se viu, deverá, ainda, caracterizar-se como ilícito, ou seja, antijurídico ou contrário ao direito. -----

Assim, constituem pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, o facto ilícito (ação e omissão), o dano, o nexos de causalidade entre aquele e este, bem como a culpa. ----

Logo, segundo a Lei supra mencionada, é pacífico o entendimento que aponta para a responsabilidade civil das autarquias, pelos danos causados pelos seus órgãos ou agentes praticados no exercício das suas funções ou por causa desse exercício. -----

É ilícito por exemplo o comportamento de um município que não cumpre o dever de cuidado de forma adequada e eficaz com as condições de segurança de modo a evitar eventos danosos, facto/omissão. -----

Existirá nexos causal entre o facto e o dano quando é possível estabelecer a correlação entre a projeção de inertes e os vidros danificado, o que se verifica. -----

D - Depois de analisados os documentos constantes em processo, chega-se à seguinte conclusão: -----

- a) Que esta autarquia agiu com negligência na sua atuação por omissão no que diz respeito ao trabalho executado, uma vez que não acautelou todas providências ao seu alcance para evitar o evento danoso, existindo, também, uma correlação entre o trabalho efetuado com a projeção de inertes e a danificação de vidros do reclamante, logo existe nexos causal entre o facto e o dano, estando os pressupostos da obrigação de indemnizar preenchidos. --
- b) O Orçamento elaborado por Habitat-Seguro, Construção Civil, Lda., NIF 506439089 e apresentado pelo condomínio do Edifício Varandas de Bornes, sito em Rua Joaquim



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

Fza

Oliveira, Entrada 1, é de €250,00 (duzentos e cinquenta euros). -----

-c) A obrigação de indemnizar está prevista no art.º 3 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, estipulando o no n.º 1 deste artigo que “ *quem esteja obrigado a reparar um dano, segundo o disposto na presente lei, deve reconstituir a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação*”, e no n.º 2 “ *a indemnização é fixada em dinheiro quando a reconstituição natural não seja possível, não repare integralmente os danos ou seja excessivamente onerosa*”. -----

Pelo que atento ao exposto deve a Câmara proceder à reparação do dano, devendo reconstituir a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento danoso. Se a reconstituição natural não for possível ou não repare integralmente os danos ou seja excessivamente onerosa, a indemnização é fixada em dinheiro, tendo em atenção o orçamento apresentado. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 01-02-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de indemnização pelos danos sofridos no Edifício Varandas de Bornes, sito em Rua Joaquim Oliveira, entrada 1; Macedo de Cavaleiros, no valor de duzentos e cinquenta euros (250,00 €). -----

DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANÍSTICA

19 - PEDIDO DE CERTIDÃO COMPROPIEDAD - EMISSÃO DE PARECER AO ABRIGO DO Art.º 54.º DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO - REQ. ANA CATARINA GONÇALVES DE SÁ - LOCAL: CHAIRA E VALE QUENTE - LAMALONGA: DELIBERAÇÃO. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 31-01-2023, proferiu o seguinte Despacho:
“À Câmara Municipal.” -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer
desfavorável ao negócio jurídico pretendido.** -----

**20 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ. CERÂMICA PLANALTO, LDA. -
LOCAL: LOTE 53 - ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS -
AMENDOEIRA - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO E MUROS DE VEDAÇÃO -
PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO.** -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de
27-01-2023, que se transcreve: -----

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----

Por despacho de 2003/04/30 do Vice-Presidente, foram autorizadas (licenciadas) à firma
requerente, obras de construção de armazém, no Lote n.º 53, da Zona Industrial de
Macedo de Cavaleiros. -----

O prazo para conclusão das obras terminou em 2005/10/02, não tendo até à presente data
a firma requerente solicitado a concessão de autorização de utilização. -----

Nos termos do disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto -Lei n.º 555/99,
de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de
maio, a licença para a realização de obras de edificação caduca se as mesmas não forem
concluídas no prazo fixado no alvará de obras, ou nas suas prorrogações. -----

Em face do exposto e para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo deve ser efetuada a
audiência prévia do interessado da proposta de caducidade, a qual deverá ser declarada pela
Câmara Municipal. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 31-01-2023, proferiu o seguinte Despacho:
“À Câmara Municipal.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

Foga

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo.-----

21 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ. CERÂMICA PLANALTO, LDA. - LOCAL: LOTE 49 - ZONA INDUSTRIAL DE MACEDO DE CAVALEIROS - AMENDOEIRA - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO E MUROS DE VEDAÇÃO - PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 27-01-2023, que se transcreve: -----

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----

Por despacho de 2003/04/03 do Vice-Presidente, foram autorizadas (licenciadas) à firma requerente, obras de construção de armazém, no Lote n.º 49, da Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros. -----

O prazo para conclusão das obras terminou em 2005/10/02, não tendo até à presente data a firma requerente solicitado a concessão de autorização de utilização. -----

Nos termos do disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, a licença para a realização de obras de edificação caduca se as mesmas não forem concluídas no prazo fixado no alvará de obras, ou nas suas prorrogações. -----

Em face do exposto e para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo deve ser efetuada a audiência prévia do interessado da proposta de caducidade, a qual deverá ser declarada pela Câmara Municipal. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 31-01-2023, proferiu o seguinte Despacho:

“À Câmara Municipal.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo.-----

22 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ: ÁLVARO LUÍS DE SOUSA GUEDES - LOCAL: LARGO DO BAIRRO - VALE DE PRADOS - RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO - PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 20-01-2023, que se transcreve: -----

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: Através da informação n.º 8, do Req: 716/2021, de 2022/11/21, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente solicitar o licenciamento das obras de reconstrução de edifício de habitação unifamiliar, de 3 pisos, na localidade de Vale de Prados, cujo projeto de arquitetura foi aprovado por despacho de 2021/11/12 do Vereador em regime de tempo inteiro. -----

Nos termos do disposto no n.º6, do artigo 20.º do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio “ *A falta de apresentação dos projetos das especialidades e outros estudos no prazo estabelecido no n.º 4 ou naquele que resultar da prorrogação concedida nos termos do número anterior implica a suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, findo o qual é declarada a caducidade após audiência prévia do interessado...*”. -----

Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia do interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença, não tendo o mesmo reagido no prazo legalmente concedido. -----

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento.

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 24-01-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-02-07

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e o conseqüente arquivamento do processo.-----

23 - PROCESSO DE OBRA PARTICULAR - REQ: INÊS MARIA FRUTUOSO LOPES - LOCAL: SÍTIO LUGAR DO CANDO - TALHAS - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ARRUMOS - PROPOSTA DE CADUCIDADE DE LICENCIAMENTO: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 18-01-2023, que se transcreve: -----

“Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: -----

Através da informação n.º 6, do Req: 673/2021, de 2022/12/15, foi dado conhecimento que decorreu o prazo para o requerente concluir as obras de construção de edifício destinado a arrumos, no Lugar do Cando, na localidade de Talhas. -----

Assim, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 66/2019, de 21 de maio, o licenciamento encontra-se caducado. Para cumprimento do n.º 5 do mesmo artigo, foi efetuada a audiência prévia da interessado, da intenção da câmara municipal declarar a caducidade da licença. -----

A requerente, na resposta, solicita a prorrogação do prazo, por mais 6 meses, para conclusão das obras. -----

A Fiscalização Municipal informou, em 2021/09/02, que a obra já se encontra concluída. --

Face ao exposto, propõe-se que a câmara municipal declare a caducidade do licenciamento, e que a requerente seja notificada para, no prazo de 30 dias, solicitar a concessão de autorização de utilização. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 30-01-2023, proferiu o seguinte Despacho:

“À Câmara Municipal.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do licenciamento e que a requerente seja notificada para, no prazo de 30 dias, solicitar a concessão de autorização de utilização.-----

24 - RUA CAMILO CASTELO BRANCO, MACEDO DE CAVALEIROS/SENTIDO MOGADOURO/FAIXA ESQUERDA/DIMENSIONAMENTO DO PASSEIO - PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de 26-01-2023, que se transcreve: -----

“Sobre a solicitação registada com o nº 1094/2022 em 2022/12/21, informo o seguinte: ---
A requerente solicita a aprovação do projeto de arquitetura relativo às obras alteração e ampliação de um edifício para destinar a habitação unifamiliar, localizado na Rua Camilo Castelo Branco, na cidade de Macedo de Cavaleiros, classificado pela planta de zonamento do Plano de Urbanização como Zona Urbana Consolidada, subzona 6, não sendo objeto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública ou outra qualquer condicionante que obste à edificação. -----

A proposta prevê a transformação de edifício degradado e com o uso de garagem/arrumos, num edifício de habitação unifamiliar, com 3 pisos (rés do chão, destinado a garagem e mais 2 pisos de habitação). -----

O atual, e o futuro edifício de habitação, integram uma frente urbana que tem início na antiga linha de caminho-de-ferro de Macedo de Cavaleiros com um edifício multifamiliar de 4 pisos, todos de habitação, e continua pela Rua Camilo Castelo Branco, com o edifício onde se pretende intervir, com apenas rés-do-chão, e mais 4 edifícios de 2 pisos (rés do chão + 1), em relativo bom estado de conservação. -----

A pretensão observa o regime de edificabilidade previsto no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Macedo de Cavaleiros, para o local onde se insere. -----

O processo está instruído com os documentos necessários a esta fase. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

O técnico autor do projeto declara, no termo de responsabilidade, que a pretensão observa as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as considerações impostas pelo Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU), e está conforme com os planos municipais ou intermunicipais de ordenamento do território aplicáveis à pretensão designadamente o Plano Diretor Municipal (PDM) de Macedo de Cavaleiros, o Plano de Urbanização (PU) de Macedo de Cavaleiros e o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) de Macedo de Cavaleiros. -----

Considerando o que foi licenciado pela câmara municipal nos últimos anos, e que a breve prazo não é exetável que nesta frente urbana possam existir intervenções no edificado que impliquem demolições/reconstruções que permitam estabelecer grandes alterações nos alinhamentos mas, por outro lado, que não deve ser desperdiçada a oportunidade de com o presente licenciamento melhorar as condições de circulação pedonal neste lado do arruamento (tal já aconteceu no outro lado da via), em reunião de trabalho com o Sr. Vereador com o pelouro do urbanismo, Dr. Paulo Rogão, e a Diretora Departamento de Obras e Gestão Urbanística, ficou definido que a implantação do edifício devia garantir que o passeio público ficasse com 2,50 m de largura, na expetativa de a médio/longo prazo se conseguir garantir que o passeio, até ao acesso para o supermercado Intermarché, possa todo ele ficar com esta largura, melhorando assim as condições de circulação pedonal neste lado da Rua Camilo Castelo Branco. -----

Em face do exposto, sou de parecer não ver inconveniente no deferimento do projeto de arquitetura, devendo a requerente com o pedido de licenciamento das obras apresentar as alterações ao projeto de arquitetura, de forma a garantir uma largura mínima do passeio público na frente para a Rua Camilo Castelo Branco, de 2,50 m. -----

- A requerente deverá apresentar, no prazo máximo de 6 meses, todos os projetos de especialidades necessários ao licenciamento das obras. -----

-A implantação do edifício é a assinalada nas plantas de localização / implantação anexas ao projeto de arquitetura, com a condição atrás estabelecida (largura do passeio público de



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

2,50 m).” -----
-----O Sr. Vereador *Paulo Rogão*, em 31-01-2023, proferiu o seguinte Despacho: “Perante o exposto e dado que a decisão que se venha a tomar terá implicações futuras no que respeita a outras intervenções que para aquela zona venham a ser solicitadas, proponho que a câmara municipal defina a largura de passeios até à futura rotunda prevista para a zona do Intermarché. Para o efeito, para além do já referido na informação, a largura proposta – 2,5m – corresponde à largura predominante na faixa de construção contígua à obra que se pretende intervencionar (vide edifício de habitação coletiva).” -----
-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 31-01-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, definir a largura de passeios até à futura rotunda prevista para a zona do Intermarché e que a largura do passeio público seja de 2,50 m correspondente à largura predominante na faixa de construção contígua à obra que se pretende intervencionar. -----

Divisão de Água e de Gestão de Frota

25 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE SANEAMENTO E DIVISÃO DOS CONSUMOS DE ÁGUA - CONSUMIDOR N.º 13633: DELIBERAÇÃO. –

-----Presente a Informação n.º 6/2023 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 04-01-2023, que se transcreve: -----

“ Vem o consumidor com o n.º 13633, NIPC n.º (...) solicitar isenção do pagamento de taxas de saneamento e divisão de consumos. Tal deve-se ao facto da existência de uma fuga de grande dimensão (esta água não foi para tratamento de águas residuais), conforme fotos enviadas por aquele e ordem de serviço que ora se anexa, com o n.º 15564/22. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

À data da fuga (conforme ordem em anexo), o consumidor tinha no contador 8287 m³ e na aplicação das águas 6036 m³, faltando faturar 2251 m³. -----

Posto isto e tendo em conta a substituição de contadores “comuns” para “inteligentes”, **propõe-se a isenção da taxa de saneamento na fatura relativa ao consumo total da fuga (FTR 0100323/6617) e pagamento em prestações do valor remanescente.**

Assim: -----

- Fatura FTR 0100323/6617, no valor global de 3.145,94€ (Três mil, cento e quarenta e cinco euros e noventa e quatro cêntimos) -----

- **Isenção de saneamento no valor total de 1.466,22€** (Mil, quatrocentos e sessenta e seis euros e vinte e dois cêntimos) -----

- Valor total devido de 1.679,72€ (Mil, seiscentos e setenta e nove euros e setenta e dois cêntimos) a ser pago em **18 prestações de 93,32€** (Noventa e três euros e trinta e dois cêntimos) mensais. -----

O município terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 31-01-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento da taxa de saneamento no valor total de mil quatrocentos e sessenta e seis euros e vinte e dois cêntimos (1.466,22 €), bem como o pagamento do valor da dívida de mil seiscentos e setenta e nove euros e setenta e dois cêntimos (1.679,72 €) a ser pago em dezoito (18) prestações mensais, tendo cada prestação o valor de noventa e três euros e trinta e dois cêntimos (93,32 €) ao consumidor n.º 13633. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-02-07

F. F. F.

**26 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA -
CONSUMIDOR N.º 15977: DELIBERAÇÃO. -----**

-----Presente a Informação n.º 74/2023 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 30-01-2023, que se transcreve: -----

“Em anexo requerimento da munícipe (...) com Nif: (...), a solicitar o pagamento em prestações das faturas de água, conforme relação em anexo. -----

O valor da dívida do consumidor (nº15977) que pode ir para prestações é de **1334,06€ (Mil Trezentos e trinta e quatro euros e seis cêntimos)**, os restantes meses já se encontram nas finanças. -----

Assim, proponho o fracionamento da mesma em **24** prestações mensais, tendo cada uma delas o valor aproximado de **55,59 €** (Cinquenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos) a que acrescem juros de mora e custas fiscais. -----

O munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez.”-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 31-01-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor da dívida em vinte e quatro (24) prestações mensais, tendo cada prestação o valor de cinquenta e cinco euros e cinquenta e nove cêntimos (55,59 €) ao consumidor n.º 15977. -----

**27 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA -
CONSUMIDOR N.º 19193: DELIBERAÇÃO. -----**



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2023-02-07

-----Presente a Informação n.º 53/2023 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 20-01-2023, que se transcreve: -----

“Em anexo pedido da munícipe (...), consumidor n.º19193, a solicitar o pagamento em prestações da fatura de água FTR 01/116013, conforme relação em anexo. -----

O valor da dívida para pagamento em prestações é de **110,61€ (Cento e dez euros e sessenta e um cêntimos)**. -----

Assim, proponho o fracionamento da mesma em 4 prestações mensais, tendo cada uma delas o valor de **27,65€ (Vinte e sete euros e sessenta e cinco cêntimos)**, a que acrescem juros de mora e custas fiscais. -----

A munícipe está ciente que terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez”. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 25-01-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor da dívida em quatro (4) prestações mensais, tendo cada prestação o valor de vinte e sete euros e sessenta e cinco cêntimos (27,65 €) ao consumidor n.º 19193. -----

28 - PEDIDO DE PAGAMENTO FRACIONADO DA DÍVIDA DE ÁGUA - CONSUMIDOR N.º 15915: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 51/2023 da Divisão de Água e de Gestão de Frota, datada de 19-01-2023, que se transcreve: -----

“Em anexo requerimento da munícipe (...) com Nif. (...), consumidor n.º 15915, a solicitar o pagamento em prestações das fatura de água, conforme relação anexa. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2023-02-07

O valor da dívida para prestações é de **521,59€ (Quinhentos e vinte e um euros e cinquenta e nove euros)**, até ao mês de Setembro de 2021, todas as outras faturas não podem entrar no plano, pois já estão na Autoridade Tributária. -----

Assim, proponho o fracionamento em 18 prestações, devido ao valor que a consumidora pode pagar mensalmente, tendo cada uma delas o valor aproximado de 28,98€ (Vinte e oito euros e noventa e oito centimos) a que acrescem juros de mora e custas fiscais. -----

A munícipe terá que continuar a pagar a faturação corrente de forma a evitar acumulação de dívida. Se houver incumprimento ao agora estabelecido, seja suspenso o fornecimento de água e que a dívida seja paga de uma só vez.”-----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 24-01-2023, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor da dívida em dezoito (18) prestações mensais, tendo cada prestação o valor de vinte e oito euros e noventa e oito centimos (28,98 €) ao consumidor n.º 15915. -----

IV - Encerramento

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente, às quinze horas e cinquenta minutos declarou a reunião encerrada.-----

Para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, [assinatura] e por mim, João Paulo Paço, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, que a elaborei e mandei transcrever. -----

